



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO

EDITAL INTERNO N° 01/2017

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE
AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
DO IFRJ**

O Diretor Geral do Campus Engenheiro Paulo de Frontin do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 26 de Março de 2013, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no Campus Engenheiro Paulo de Frontin, nos termos do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, nos Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011.

1. Do Processo Seletivo

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados no Campus Engenheiro Paulo de Frontin em cursos regulares de nível médio/técnico e superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito nos cursos.

2. Do Programa de Auxílio Permanência

2.1 Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, e condicionada à especificidade do Campus Engenheiro Paulo de Frontin, os estudantes que atendem os requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas seguintes modalidades, conforme abaixo (detalhamento no Anexo I):

- I. **Auxílio Transporte** - destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio - Campus Engenheiro Paulo de Frontin e terão prioridade os estudantes que não são beneficiados pela gratuidade no transporte.
- II. **Auxílio Moradia** - destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para estudar no Campus Paulo de Frontin e conseqüentemente residir nas proximidades da Instituição.
- III. **Auxílio Didático** - destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, dentre outros de uso acadêmico, sendo ofertado em uma única cota por semestre.
- IV. **Auxílio Alimentação** - destinado a contribuir para o custeio de despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo, quando não existir restaurante gratuito aos estudantes nas dependências do Campus.

2.2 O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.

- 2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição, porém a mesma não deverá contar como renda mensal familiar para o cálculo da renda *per capita*.

3. Dos Requisitos para Participação

- 3.1 O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no Campus Engenheiro Paulo de Frontin em cursos regulares, prioritariamente com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional vigente (R\$ 1405,50), sem prejuízo dos demais requisitos fixados pelo Campus Engenheiro Paulo de Frontin, obedecendo à ordem de classificação (obtida por meio de análise socioeconômica) e dotação orçamentária.
- 3.1.1 A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos dos integrantes da família que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda. (Devem ser utilizados os valores que se referem à média dos três últimos vencimentos líquidos)
- 3.2 O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição, **imprimi-lo** e entregá-lo junto a documentação comprobatória, em envelope lacrado. **Não serão aceitos formulários preenchidos a mão.**
- 3.3 O candidato deverá entregar toda a documentação necessária dentro do prazo e horários previsto neste edital.
- 3.4 O não cumprimento na íntegra dos itens apresentados acima (Dos requisitos para participação) implica na desclassificação do candidato.

4. Dos Recursos Financeiros

- 4.1 A Direção Geral do Campus Engenheiro Paulo de Frontin orientará a descentralização dos recursos financeiros, para auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.
- 4.2 O Anexo I ao Edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.
- 4.3 A divisão orçamentária será feita pelo Comitê Gestor Local, junto com representante da Direção de Administração do Campus Engenheiro Paulo de Frontin.
- 4.4 O pagamento das bolsas de Assistência Estudantil fica condicionada à aprovação da Matriz CONIF 2017 e a descentralização mensal da verba através da Reitoria para o Campus Engenheiro Paulo de Frontin.

5. Da Inscrição:

- 5.1 Para efetuar sua inscrição o estudante deverá:
- Preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site institucional (<http://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil>), durante o período estabelecido no item 9 deste Edital.
 - Imprimir o formulário completo já preenchido (direto do site) e entregá-lo junto aos documentos descritos no Anexo II deste Edital**, em envelope lacrado, durante o período de inscrição, na COTUR (Coordenação de Turno - Sala A100E), de segunda a sexta-feira no período de 9h às 17h.
- 5.2 No ato da entrega dos documentos o estudante receberá um documento que comprova sua inscrição no programa.
- 5.3 Os alunos que foram contemplados no edital 02/2016 não precisarão entregar novamente a cópia de todos os documentos solicitados no Anexo II. É necessário que o aluno siga todo o procedimento de inscrição e anexe ao formulário de inscrição os seguintes documentos:
- Documentos financeiros atuais de todos os membros da casa, conforme Anexo II, item B.
 - Termo de Compromisso - Anexo III
 - Declaração de veracidade de informações - Anexo IV.

- 5.4 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, seguir todas as instruções deste edital, realizar a inscrição e entrega de documentos exigidos dentro dos prazos estabelecidos no item 9, acompanhar os resultados e solicitações do Comitê Gestor Local.
- 5.5 Durante o processo de inscrição e seleção, **não haverá conferência de documentos** e não será permitido o acréscimo de documentos nos envelopes após a sua entrega. As dúvidas sobre os procedimentos para a inscrição poderão ser tiradas em reuniões específicas promovidas pelo Comitê Gestor Local durante o período de inscrições. As reuniões informativas acontecerão no Auditório do Campus Engenheiro Paulo de Frontin, nos horários de 11:30 e de 13:30 horas, nas datas que constam no item 9 do edital.

6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício:

- 6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será o estudo socioeconômico. Tal critério busca conhecer determinada situação ou expressão da questão social que aparece na realidade do candidato, principalmente no que tange aos aspectos socioeconômicos, familiares e culturais do mesmo.
- 6.2 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Gestor Local que realizará o estudo socioeconômico, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 6.3 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários, da documentação de inscrição e estudo socioeconômico com caráter classificatório.
- 6.4 O Comitê Gestor Local poderá solicitar novos documentos do candidato, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar a avaliação socioeconômica durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.
- 6.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) prestar informações falsas no formulário;
 - b) não cumprir com as condições deste edital;
 - c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
 - d) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
 - e) não preencher e assinar os anexos III e IV.
- 6.6 Terá cancelado os auxílios previstos neste edital o aluno que:
- a) a qualquer momento descumprir as exigências do edital;
 - b) concluir o curso;
 - c) trancar ou cancelar a matrícula;
 - d) abandonar o curso;
 - e) transferir a matrícula;
 - f) não atender as solicitações e exigências do Comitê Gestor Local durante a vigência do edital;
 - g) não cumprir com as obrigações assumidas no Termo de compromisso;
 - h) ter faltas que ultrapassem 25% das aulas mensais de cada disciplina em que está matriculado;
- 6.7 Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um Salário Mínimo e meio Nacionalmente Vigente, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.
- 6.8 O Auxílio Didático, por ser liberado em uma única cota por semestre, não será considerado para efeito de acumulação.



7. Dos resultados:

- 7.1 As relações de estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas no *Campus Engenheiro Paulo de Frontin* na data estipulada em edital e posteriormente no endereço eletrônico do IFRJ.
- 7.2 Caberá ao estudante acompanhar todo o processo seletivo, e estar atento às datas e exigências constantes no edital.

8. Dos recursos:

- a) A interposição de recurso pelo estudante ao *Campus Engenheiro Paulo de Frontin* será realizada por meio de formulário disponível no anexo X deste edital, no prazo determinado no item 9 do edital. Os mesmos devem ser entregues na COTUR (Coordenação de Turno - Sala A100E).
- b) Ao estudante que for indeferido por falta de documentação não caberá incluir novos documentos na fase de recurso.
- c) As documentações das inscrições indeferidas serão devolvidas no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo.
- d) Será admitido recurso devidamente fundamentado, em formulário específico (ver em anexo X), referente a contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos;
- e) Não será permitida a inclusão ou alteração de novos documentos conforme descrito anteriormente. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para revisão, que requer elementos novos, não apreciados no processo originário.

9. Do Cronograma:

Etapas	Datas
Reuniões informativas sobre os procedimentos de Inscrição	13/03, 03/04 e 06/04
Período de inscrições e entrega de documentação	10/03 a 10/04
Análise da documentação pelo Comitê Gestor Local do <i>Campus</i>	11/04 a 20/04
Resultado Preliminar da seleção	20/04
Apresentação dos recursos	24/04
Resultado da análise dos recursos	25/04
Resultado Final do Processo Seletivo	25/04
Reunião Geral para alunos selecionados	26/04
Devolução dos documentos das inscrições indeferidas	27/04 a 05/05
Incineração documental	08/05

10. Do Acompanhamento dos Estudantes selecionados:

- 10.1 Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer do período pelo Comitê Gestor Local do *Campus* até o final do período de vigência dos auxílios através de reuniões gerais, atendimentos individuais mediante convocação.
- 10.2 O estudante selecionado poderá receber até cinco cotas de auxílio no semestre, respeitando-se a sua data de ingresso no programa, com exceção do auxílio didático, que será pago em uma única cota.
- 10.2.1 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo Edital, e mediante reavaliação da condição socioeconômica do estudante.
- 10.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações descritas no item 6.6 deste edital.
- 10.4 O Comitê Gestor Local será responsável por fazer a avaliação dos estudantes do Programa atendidos no *Campus*.
- 10.4.1 Caso o Comitê Gestor Local do Programa constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou execução do edital, o estudante será desligado do Programa e o benefício será cancelado.

11. Dos compromissos dos Estudantes selecionados:

- 11.1 Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:
- Ter frequência mensal igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas que estiver matriculado;
 - Informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio;
 - Atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local;
 - Informar pessoalmente o Comitê Gestor Local do programa a situação de cancelamento, trancamento e desistência do curso, ou qualquer outra dificuldade que venha sendo enfrentada que reflita no cotidiano acadêmico do aluno;
 - Preencher e assinar todos os termos e fichas solicitados em edital ou através de solicitação do Comitê.
- 11.2 O estudante menor de 18 anos deverá apresentar o Termo de Compromisso/Formulários devidamente assinado pelo responsável legal, na data prevista no cronograma.
- 11.3 O auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

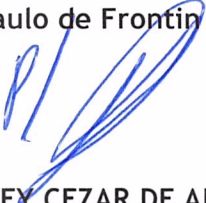
12. Das Disposições Gerais:

- 12.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.
- 12.2.1 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas.
- 12.3 Somente após a assinatura do termo de compromisso, a entrega do número da conta corrente bancária ativa em nome do candidato e a reunião geral dos contemplados, o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Auxílio Permanência.
- 12.4 Os estudantes que apresentarem situações específicas, fora do prazo do edital, que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o Comitê Gestor Local para verificar a possibilidade de a Instituição auxiliá-lo.
- 12.5 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Gestor Local, em conjunto com o Comitê Gestor Central, e encaminhadas, para solução, à Reitoria do IFRJ.

- 12.6 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.
- 12.7 Os candidatos não contemplados poderão reaver os documentos entregues para os editais 01/2016, 02/2016 e 01/2017, entre os dias 27/04 a 05/05.
- 12.8 Os documentos não retirados pelos candidatos no prazo determinado conforme o item 12.7, serão incinerados no dia 08/05.
- 12.9 O contato com o Comitê Gestor Local poderá ser feito através do email pae.cepf@ifrj.edu.br, para esclarecimento de dúvidas.

Engenheiro Paulo de Frontin , 10 de março de 2017.

Ricardo Esteves Kneipp
Diretor de Ensino
IFRJ-CEPF
SIAPE - 1863816


RODNEY CEZAR DE ALBUQUERQUE
Diretor do Campus Engenheiro Paulo de Frontin



Anexo I

VALORES DO AUXÍLIO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

AUXÍLIO	VALOR MENSAL	CONCESSÃO
Moradia	Até R\$ 300,00	Até quatro (04) parcelas no semestre
Transporte	Até R\$ 250,00	Até quatro (04) parcelas no semestre
Alimentação	Até R\$ 250,00	Até quatro (04) parcelas no semestre
Didático	Até R\$ 300,00	Cota única por semestre

PREVISÕES DE ENVIO DE PLANILHA

MÊS DE REFERÊNCIA DA BOLSA	ENVIO DA PLANILHA DE PAGAMENTO
ABRIL	Até o 5º dia útil do mês
MAIO	Até o 5º dia útil do mês
JUNHO	Até o 5º dia útil do mês
JULHO	Até o 5º dia útil do mês



Anexo II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de **todos** os membros integrantes do grupo familiar, incluindo o aluno;
- Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar **maiores de 18 anos** e do estudante candidato ao auxílio.
- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais ou, se for o caso, certidão de casamento averbada com separação ou divórcio, para candidatas que residam com os pais.
- Certidão de casamento ou comprovante de existência de união estável do aluno.
- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando estes fizerem parte do grupo familiar.

B) DOCUMENTOS FINANCEIROS: (TODOS OS MEMBROS MAIORES DE 18 ANOS, INCLUINDO O ALUNO)

- Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega do estudante, dos pais ou cônjuge e demais mantenedores da família ou, se for o caso, declaração de próprio punho de isento.

OBS: Para os alunos que recebem qualquer tipo de auxílio financeiro de familiares, entregar também a documentação que comprove o valor recebido.

Os comprovantes de Renda Familiar podem estar incluídos nos itens abaixo:	
Para Empregados com renda fixa	- cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; e - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	- Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante.
Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	- último comprovante de pró-labore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante.
	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação

Para trabalhador do mercado informal	civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho do trabalhador informando a atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma.
Para aposentado	- contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para pensionista	- comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante; - cópia do RG do declarante; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para Desempregado	- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego.
Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos.
Para Estagiário	- termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório; - CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso).
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	- comprovante do benefício recebido. - CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso).
Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.)	- comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento. - CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso).

C) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O ALUNO:

- Cópia do comprovante de residência atualizada (Referente a janeiro, fevereiro ou março de 2017): conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo.

Entregar de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo	
MORADIA PRÓPRIA	- Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel. - IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
MORADIA ALUGADA	- Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado. - Dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.
MORADIA FINANCIADA	- Contrato e último comprovante/ boleto de financiamento do imóvel. - IPTU - páginas de identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
MORADIA CEDIDA	- Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU. - Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público.
MORADIA RURAL	- Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel. - Guia do Imposto Territorial Rural - ITR.
MORADIA COM DOCUMENTAÇÃO NÃO FORMALIZADA	- IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel. - Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda.

D) BENS DO GRUPO FAMILIAR:

Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.

Imóveis que não sejam os utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.

Declaração de próprio punho ou de Associação de Moradores de ocupação do espaço pelo grupo familiar.

E) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

SAÚDE: comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento; em caso de pessoas com deficiência na família apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.

EDUCAÇÃO: Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral, comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.

- **TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS QUE POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR NÃO POSSAM SER ENTREGUES, E QUE NÃO ESTEJAM INDICADOS NOS ANEXOS V, VI, VII, VIII, DEVEM SER ENVIADOS EM FORMA DE DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO: Modelo no anexo IX do edital.**



Anexo III

TERMO DE COMPROMISSO DOS DISCENTES DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Eu.....
....., portador do RG nº, órgão expedidor
..... e inscrito(a) sob o CPF
nº....., aluno (a) do curso
de....., participante do Programa de Auxílio
Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de
Janeiro, *Campus* Engenheiro Paulo de Frontin que declarei as informações corretas e
COMPROMETO-ME a:

- a) Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas que estiver matriculado;
- b) Informar ao Comitê Gestor Local do Programa qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio;
- c) Atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local;
- d) Informar pessoalmente o Comitê Gestor Local do Programa a situação de cancelamento, trancamento e desistência do curso, ou qualquer outra dificuldade que venha sendo enfrentada que reflita no cotidiano acadêmico do aluno.
- e) Preencher e assinar todos os termos e fichas solicitados em edital ou através de solicitação do Comitê.
- f) Preencher e entregar mensalmente o documento do Anexo IX, conforme orientações do Comitê Gestor Local.

..... de de 2017.
(Cidade/UF)

.....
Assinatura do aluno (maiores de 18 anos)
ou
Do responsável legal do aluno (menores de 18 anos)

Assinatura do servidor do IFRJ:
.....



Anexo IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu.....
....., portador do RG nº, órgão expedidor
..... e inscrito(a) sob o CPF
nº....., responsável pelo aluno
....., declaro sob as penas de lei
que no edital PAE 01/2017:

- a) Todas as informações prestadas na inscrição são verdadeiras;
- b) Todos os documentos entregues são verdadeiros e condizem com as informações prestadas

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo (a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

....., de de 2017.
(Cidade/UF)

.....
Assinatura do aluno (maiores de 18 anos)
ou
Do responsável legal do aluno (menores de 18 anos)



DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL

Eu.....
....., portador do RG nº, órgão expedidor
..... e inscrito(a) sob o CPF
nº....., membro da família do
candidato.....ao EDITAL N.º 01/2017 -
DE/IFRJ declaro, para fins de comprovação de renda junto a Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro que exerço o trabalho
de....., não constante na Carteira de Trabalho e Previdência
Social, obtendo como remuneração média mensal de R\$
(Média dos últimos 03 meses). Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando
ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do
Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação
falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla
defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além
disso, implicando pelo (a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo
com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber
benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de
cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério
da Educação).

....., de de 2017.
(Cidade/UF)

.....
Assinatura



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E/OU QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu.....
....., portador do RG nº, órgão expedidor
..... e inscrito(a) sob o CPF nº.....,
membro da família do
candidato..... ao EDITAL
N.º 01/2017 -DE/IFRJ, declaro, para fins de comprovação de renda junto Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro que não possuo nenhum tipo de renda.
Estou desempregado desde a data:e não exerço qualquer atividade
com remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:
.....
.....
.....
.....
.....

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),
além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em
procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos
auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo(a) bolsista, a
restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei
competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de
qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do
conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

....., de de 2017.
(Cidade/UF)

.....
Assinatura



Anexo VII

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu

.....
....., portador do RG nº, órgão expedidor
..... e inscrito(a) sob o CPF nº.....,
residente à
.....
..., bairro, município,
Estado do Rio de Janeiro, declaro, para os devidos fins, não possuir bens e renda que
necessitem ser declarados à Receita Federal.

....., de de 2017.
(Cidade/UF)

.....
Assinatura



Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL COM DOCUMENTAÇÃO NÃO FORMALIZADA

Eu.....
....., portador do RG nº, órgão expedidor
..... e inscrito(a) sob o CPF
nº....., residente na rua, n.º
....., bairro, na cidade de, estado
....., declaro para os devidos fins que o imóvel onde
resido não possui nenhum tipo de documentação formal de registro.

..... de de 2017.
(Cidade/UF)

.....
Assinatura



ANEXO IX

MODELO PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES SEM DOCUMENTAÇÃO FORMAL

Eu.....
....., portador do RG nº, órgão expedidor
..... e inscrito(a) sob o CPF
nº....., responsável pelo aluno
....., declaro sob as penas de lei que :

.....
.....
.....
.....
.....
.....

(Descrever o fato que deseja comprovar)

....., de de 2017.
(Cidade/UF)

.....
Assinatura do aluno (maiores de 18 anos)
ou
Do responsável legal do aluno (menores de 18 anos)



ANEXO X

FORMULÁRIO DE RECURSOS PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Ao Comitê Gestor Local do Campus Engenheiro Paulo de Frontin

1. O recurso objetiva:

- () Alteração do auxílio concedido
- () Solicitação de revisão da não concessão do auxílio

2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome:	
Data de nascimento:	Matrícula:
Curso: Campus:	Período:
RG:	CPF:
Telefone fixo:	Telefone Celular:
E-mail:	

3. JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO/ SOLICITAÇÃO:

Este espaço é para você justificar o seu pedido. Nele é possível, ainda, acrescentar outras informações que julgue necessária (Favor verificar o item 8 do edital antes do preenchimento).

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....



Declaro que as informações acima prestadas, assim como a documentação apresentada, são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

....., de de 2017.
(Cidade/UF)

.....
Assinatura do aluno (maiores de 18 anos)
ou
Do responsável legal do aluno (menores de 18 anos)